



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 - Centro - CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / (15) 3262-3393

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº /2022

RELATOR: VEREADOR DR. LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA DINIZ

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 05/2022

Trata-se de Projeto de Lei nº 05/2022 de iniciativa do Executivo Municipal que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.281, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Conforme justificativa apresentada, o presente projeto busca adequar a Lei nº 4.281 de 2005 que criou o Conselho Municipal do idoso com a Lei 12.548 de 2007, bem como atualizar a nomenclatura das secretarias envolvidas.

De início, verifico que foi cumprida a exigência prevista no art. 6º, I, da Lei Orgânica do Município, recepcionada pelo art. 30, I, da Constituição Federal, que preveem a possibilidade do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

No tocante a criação de conselhos, o art. 40, inciso III da Lei Orgânica dispõe ser de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Posto Isto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião, considerando os termos do voto do Relator, **EXARA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 05/2022.**

Sala das Comissões, 23 fevereiro de 2022.

Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz

Presidente Relator

Dr. João Augusto Favero

Vice-Presidente

Cassio Rodrigues Batista

Membro